



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto

Constitui objeto da presente contratação a **prestação de serviços de arbitragem esportiva**, por empresa especializada, para atendimento de partidas de **voleibol, futebol de campo e futebol society**, destinadas aos campeonatos e demais competições esportivas previamente programadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Jambeiro/SP, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2. Especificações e quantitativos

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Arbitragem de partida de voleibol, composta por 02 árbitros e 01 mesário, devidamente qualificados para a modalidade.	Jogo	07
02	Arbitragem de partida de futebol de campo, composta por 01 árbitro principal, 02 árbitros assistentes e 01 mesário, devidamente qualificados para a modalidade.	Jogo	08
03	Arbitragem de partida de futebol society, composta por 02 árbitros e 01 mesário, devidamente qualificados para a modalidade.	Jogo	09

Quantidade total estimada: 24 partidas.

1.3. Natureza do objeto

Os serviços objeto desta contratação caracterizam-se como **serviços comuns**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações usuais de mercado.

Trata-se de prestação de serviços de natureza não continuada, destinada ao atendimento de partidas esportivas previamente programadas.

1.4. Vigência

A contratação terá vigência pelo período necessário à execução integral dos serviços previstos neste Termo de Referência, contado a partir da formalização da contratação, observado o cronograma das partidas e o cumprimento integral do objeto.

1.5. Regime de execução



A execução ocorrerá de forma **conforme demanda previamente programada**, de acordo com as datas, horários e locais das partidas informados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

O pagamento será realizado somente pelos serviços efetivamente prestados e devidamente atestados pela fiscalização.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer promove e apoia a realização de campeonatos e demais competições esportivas no Município de Jambéiro, sendo necessária a disponibilização de equipes de arbitragem devidamente qualificadas para garantir a adequada condução das partidas, o cumprimento das regras oficiais das modalidades e a regularidade das competições.

A Secretaria possui o **Processo Administrativo nº 1538/2026**, atualmente em andamento, destinado à contratação de serviços de arbitragem esportiva para atendimento das demandas do Município. Entretanto, o procedimento ainda não foi realizado e, no momento, **não há data definida para sua conclusão**.

Paralelamente, existem **campeonatos e partidas já programados**, cuja realização depende da disponibilidade de profissionais de arbitragem. Aguardar a conclusão do procedimento em andamento poderá comprometer o calendário esportivo previamente estabelecido e ocasionar a interrupção ou o adiamento das competições.

Dessa forma, mostra-se necessária a realização de contratação direta, de caráter **pontual e delimitado**, exclusivamente para atender às partidas já programadas e contempladas neste Termo de Referência, sem prejuízo do regular prosseguimento do Processo Administrativo nº 1538/2026.

A contratação direta será fundamentada no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, desde que atendidos os requisitos legais, inclusive quanto ao limite de valor e à observância das regras de apuração previstas no § 1º do referido artigo.

A contratação deverá proporcionar à Administração condições adequadas para a realização das competições previstas, assegurando a presença de profissionais com experiência e qualificação compatíveis com as respectivas modalidades esportivas.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A prestação dos serviços deverá ser realizada por empresa especializada na área de arbitragem esportiva, que ficará responsável pela disponibilização das equipes necessárias à execução das partidas previstas neste Termo de Referência.

A contratada deverá disponibilizar profissionais em quantidade suficiente para atender à composição prevista para cada modalidade, observando as regras oficiais aplicáveis.

Os profissionais deverão possuir **experiência e qualificação compatíveis com as funções que irão desempenhar**, podendo a Administração solicitar, antes do início da execução, documentação idônea que comprove a aptidão profissional, tais como certificados, credenciais, registros, comprovantes de atuação em competições, atestados ou declarações de experiência, conforme aplicável.

A contratada será responsável pela organização de sua equipe, inclusive pela substituição de profissional que, por qualquer motivo, esteja impossibilitado de comparecer à partida, sem prejuízo da qualidade e da composição mínima exigida.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Qualificação dos profissionais

Os profissionais designados para a execução dos serviços deverão possuir experiência e qualificação compatíveis com a modalidade esportiva para a qual forem escalados.

A contratada deverá garantir que os profissionais conheçam e observem as regras oficiais aplicáveis a cada modalidade, bem como as orientações pertinentes à condução das partidas.

A Administração poderá exigir a apresentação de documentação comprobatória da experiência ou qualificação dos profissionais antes do início da execução dos serviços.

4.2. Composição das equipes

A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, a seguinte composição:

- a) **Voleibol:** 02 árbitros e 01 mesário por partida;
- b) **Futebol de campo:** 01 árbitro principal, 02 árbitros assistentes e 01 mesário por partida;
- c) **Futebol society:** 02 árbitros e 01 mesário por partida.



4.3. Comparecimento

Os profissionais deverão comparecer ao local da partida com antecedência suficiente para organização e preparação dos serviços, observadas as orientações fornecidas pela Secretaria.

4.4. Substituição de profissionais

Na impossibilidade de comparecimento de qualquer profissional previamente escalado, a contratada deverá providenciar sua substituição por outro profissional com qualificação e experiência compatíveis, sem qualquer custo adicional para a Administração.

4.5. Uniformes e materiais

Os profissionais deverão comparecer devidamente uniformizados e portando os materiais necessários à execução dos serviços de arbitragem, conforme as características de cada modalidade.

4.6. Responsabilidade da contratada

Caberá à contratada a organização e coordenação dos profissionais disponibilizados, bem como todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo deslocamentos, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos necessários ao cumprimento do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Início da execução

A execução terá início após a formalização da contratação e mediante comunicação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer quanto às datas, horários, locais e modalidades das partidas.

5.2. Programação das partidas

A Secretaria fornecerá à contratada, sempre que possível com antecedência, as informações necessárias para a organização das equipes de arbitragem.

Eventuais alterações de datas, horários ou locais serão comunicadas à contratada com a maior antecedência possível, considerando as circunstâncias e a programação dos campeonatos.

5.3. Prestação do serviço



A prestação será considerada realizada após a efetiva condução da partida pela equipe de arbitragem disponibilizada pela contratada.

A equipe deverá permanecer no local durante todo o período necessário à adequada realização da partida, observadas as regras e necessidades específicas da modalidade.

5.4. Controle da execução

A Secretaria manterá controle das partidas efetivamente realizadas, contendo, no mínimo, a data, modalidade, local e identificação da equipe responsável pela arbitragem.

Somente serão considerados para pagamento os serviços efetivamente prestados e devidamente atestados pelo responsável pela fiscalização.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compete ao fiscal da contratação:

- a) acompanhar a execução dos serviços;
- b) verificar o cumprimento das especificações e quantitativos previstos;
- c) conferir a presença e a composição das equipes de arbitragem;
- d) registrar eventuais ocorrências durante a execução;
- e) atestar os serviços efetivamente prestados;
- f) comunicar à contratada eventuais irregularidades identificadas;
- g) adotar as providências necessárias para o adequado cumprimento da contratação.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Medição



A medição será realizada por **partida efetivamente arbitrada**, de acordo com os quantitativos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência.

7.2. Pagamento

O pagamento será realizado após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e após o atesto pelo servidor responsável pela fiscalização.

O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado do recebimento e aceite da Nota Fiscal, observadas as normas financeiras e orçamentárias do Município.

Não serão pagos serviços que não tenham sido efetivamente prestados ou que não estejam devidamente comprovados e atestados pela fiscalização.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de contratação

A contratação será realizada por **dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, desde que o valor da contratação e os demais requisitos legais estejam de acordo com a legislação vigente.

A seleção deverá observar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, considerando o atendimento integral às especificações deste Termo de Referência e o menor preço, sem prejuízo da análise da compatibilidade dos valores com os praticados no mercado.

8.2. Pesquisa de preços

O valor estimado da contratação será obtido mediante pesquisa de preços realizada pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

A pesquisa deverá servir tanto para a definição do valor estimado quanto para a verificação da compatibilidade da proposta selecionada com os preços praticados no mercado.

8.3. Habilitação e qualificação

A empresa selecionada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida pela Administração, compatível com a natureza e o valor da contratação.



Deverá, ainda, demonstrar capacidade para executar o objeto, inclusive quanto à disponibilização de profissionais com experiência e qualificação compatíveis com os serviços contratados.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será definido mediante pesquisa de preços realizada pela Administração e será juntado aos autos do processo administrativo, juntamente com os documentos que fundamentarem a estimativa.

A contratação somente poderá ser formalizada por dispensa com fundamento no art. 75, inciso II, caso o valor e as demais condições estejam em conformidade com os limites e requisitos estabelecidos pela legislação vigente.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento municipal, cuja indicação deverá constar do processo administrativo antes da formalização da contratação.

A contratação deverá observar a existência de disponibilidade orçamentária suficiente para suportar a despesa.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- a) fornecer à contratada as informações necessárias à execução dos serviços;
- b) informar as datas, horários, locais e modalidades das partidas;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- d) comunicar à contratada eventuais irregularidades verificadas;
- e) atestar os serviços efetivamente prestados;
- f) efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas as condições estabelecidas;



g) prestar os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

- a) executar os serviços de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
 - b) disponibilizar profissionais devidamente qualificados e com experiência compatível com as respectivas modalidades;
 - c) cumprir a composição mínima das equipes de arbitragem estabelecida para cada modalidade;
 - d) comparecer aos locais das partidas nos dias e horários previamente informados;
 - e) providenciar, sem custo adicional, a substituição de profissionais impossibilitados de comparecer;
 - f) disponibilizar profissionais devidamente uniformizados e com os materiais necessários à execução dos serviços;
 - g) observar as regras oficiais das modalidades esportivas;
 - h) responder integralmente pelos encargos decorrentes da execução dos serviços;
 - i) responsabilizar-se por despesas com deslocamento, alimentação e demais custos necessários à prestação dos serviços;
 - j) comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços;
 - k) manter, durante a execução da contratação, as condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas;
 - l) reparar ou corrigir, às suas expensas, eventuais falhas na execução dos serviços, quando decorrentes de sua responsabilidade;
 - m) cumprir as determinações da fiscalização da contratação.
-

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



O fornecedor ou contratado que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções administrativas previstas no art. 156 da mesma Lei, observados o contraditório e a ampla defesa.

As penalidades serão aplicadas pela autoridade competente, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos causados à Administração.

14. SUSTENTABILIDADE

A execução dos serviços deverá observar, quando aplicável, práticas de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, especialmente quanto à redução do uso desnecessário de materiais, descarte adequado de resíduos e utilização racional de recursos.

Considerando tratar-se de prestação de serviços de arbitragem esportiva, não são previstas medidas ambientais específicas de impacto significativo além das práticas ordinárias de sustentabilidade aplicáveis à execução dos serviços.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente contratação destina-se exclusivamente ao atendimento das partidas e quantitativos previstos neste Termo de Referência, correspondentes a:

- **07 (sete) partidas de voleibol;**
- **08 (oito) partidas de futebol de campo;**
- **09 (nove) partidas de futebol society.**

Totalizando **24 (vinte e quatro) partidas.**

A contratação ora pretendida **não prejudica nem substitui o prosseguimento do Processo Administrativo nº 1538/2026**, que deverá seguir seu regular trâmite para atendimento das demandas futuras de arbitragem esportiva do Município.

Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Jambeiro/SP, 06 de Outubro de 2026.

Responsável pela elaboração: **Lais Feitosa**

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - Setor de Esportes e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
Secretaria de Cultura Turismo Esporte e Lazer

R. Major Gurgel, 115 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP.

TEL: (012) 3978-1628

esporte@jambeiro.sp.gov.br